



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025

**Processo nº 45/2025
Memorando nº 977/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SRP

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09h00min do dia 06/05/2025

Início da sessão / disputa de lances:

09h00min do dia 06/05/2025

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Licitação de Ampla Participação para os itens: 03, 24, 26, 29 e 34.

Reserva de Cota para ME/EPP para o item: 04, 25, 27, 30 e 35.

Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os demais itens.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Aquisição de Pneus Novos para os Veículos e Máquinas Rodoviárias da Frota Municipal do Município de Chopinzinho**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.142.013,88 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, treze reais e oitenta e oito centavos), conforme relação de itens contida no 1.1 do Termo de Referência.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho /

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) itens(s) 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5 Conforme § 4º do Artigo 119 do Decreto Municipal nº 73/2023, na execução do saldo haverá prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5.6 Conforme § 2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.28.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes,

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 16 de abril de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **contratação de empresa para aquisição eventual e futura de pneus novos para os veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal do Município de Chopinzinho**, conforme especificações da tabela abaixo.

1.1.1 O certame se destinará a disputa:

1.1.1.1 Licitação de Ampla Participação para os itens 03, 24, 26, 29 e 34.

1.1.1.2 Reserva de Cota para ME/EPP para os itens 04, 25, 27, 30 e 35.

1.1.1.3 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os demais itens.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quant	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Pneu Novo 10 – Aro 16.5 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Minicarregadeira. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	8	1.011,08	8.088,64
02	Pneu Novo 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração dianteira de Retroescavadeira. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	12	1.368,23	16.418,76
03	Pneu Novo 17.5 – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Retroescavadeira. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. AMPLA CONCORRÊNCIA	24	3.294,23	79.061,52
04	Pneu Novo 17.5 – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Retroescavadeira. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. RESERVA ME, EPP	2	3.294,23	6.588,46
05	Pneu Novo 19.5 R – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira de Retroescavadeira. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	8	2.989,82	23.918,56
06	Pneu Novo 20.5 – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Pá Carregadeira. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	4	4.861,39	19.445,56
07	Pneu Novo 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	8	6.547,73	52.381,84
08	Pneu Novo 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador CAT 433 E. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	2	2.804,10	5.608,20
09	Pneu Novo 1400 – Aro 24 – Borrachudo - Mínimo 16 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção	Unid. EXCLUSIVO	18	2.553,91	45.970,38

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Convencional, aplicação Terra, para Motoniveladora. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	ME, EPP			
10	Pneu Novo 165 / 70 R – Aro 13. Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Mista, para aplicação em Equipamento Agrícola Tipo Batedor de Cereais. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	2	322,03	644,06
11	Pneu Novo Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Grade Aradora. Selo Inmetro impresso no pneu e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	2	786,31	1.572,62
12	Pneu Novo Tipo Agrícola 6.50 – Aro 16 – Mínimo 8 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Carreta Agrícola. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	2	668,19	1.336,38
13	Pneu Novo Tipo Militar I-1 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	2	753,33	1.506,66
14	Pneu Novo Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	2	748,93	1.497,86
15	Pneu Novo Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	2	902,80	1.805,60
16	Pneu Novo Tipo Agrícola R-1 12.4 – Aro 24 – Mínimo 8 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração dianteira Trator Agrícola. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	4	1.322,99	5.291,96
17	Pneu Novo Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	6	3.134,12	18.804,72
18	Pneu Novo 7.50 R – Aro 16 – Liso – Mínimo 14 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade L, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Micro Ônibus e F4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	16	938,02	15.008,32
19	Pneu Novo 7.50 R – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade L, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Micro Ônibus e F4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	8	961,66	7.693,28
20	Pneu Novo 215 / 75 R – Aro 17.5 – Liso – Mínimo 16 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 135/133, índice mínimo de velocidade J, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Micro Ônibus. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	30	702,06	21.061,80
21	Pneu Novo 215 / 75 R – Aro 17.5 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 135/133, índice mínimo de velocidade J, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Micro Ônibus. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	12	713,12	8.557,44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22	Pneu Novo 265 / 75 R – Aro 16 – Borrachudo. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 123/120, índice mínimo de velocidade R, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Ford F-350. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	8	1.005,99	8.047,92
23	Pneu Novo 285 / 70 R – Aro 19,5 – Liso – Mínimo 16 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 146/144, índice mínimo de velocidade J, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Ônibus. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	6	1.950,52	11.703,12
24	Pneu Novo 295 / 80 R – Aro 22,5 – Liso – Mínimo 18 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 152/148, índice mínimo de velocidade L, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Ônibus e Caminhões. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. AMPLA CONCORRÊNCIA	39	2.375,96	92.662,44
25	Pneu Novo 295 / 80 R – Aro 22,5 – Liso – Mínimo 18 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 152/148, índice mínimo de velocidade L, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Ônibus e Caminhões. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. RESERVA ME, EPP	12	2.375,96	28.511,52
26	Pneu Novo 295 / 80 R – Aro 22,5 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 152/148, índice mínimo de velocidade L, de construção Radial, aplicação Terra, para Caminhões. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. AMPLA CONCORRÊNCIA	54	2.347,24	126.750,96
27	Pneu Novo 295 / 80 R – Aro 22,5 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 152/148, índice mínimo de velocidade L, de construção Radial, aplicação Terra, para Caminhões. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. RESERVA ME, EPP	18	2.347,24	42.250,32
28	Pneu Novo 1000 R – Aro 20 – Liso – Mínimo 16 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 146/143, índice mínimo de velocidade J, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Ônibus e Caminhões. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	30	1.912,52	57.375,60
29	Pneu Novo 1000 R – Aro 20 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 146/143, índice mínimo de velocidade J, de construção Radial, aplicação Terra, para Caminhões. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. AMPLA CONCORRÊNCIA	48	2.321,84	111.448,32
30	Pneu Novo 1000 R – Aro 20 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 146/143, índice mínimo de velocidade J, de construção Radial, aplicação Terra, para Caminhões. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. RESERVA ME, EPP	16	2.321,84	37.149,44
31	Pneu Novo 1100 R – Aro 22 – Liso – Mínimo 16 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 152/149, índice mínimo de velocidade M, de construção Radial, aplicação Misto, para Caminhões. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	2	2.408,03	4.816,06
32	Pneu Novo 1100 R – Aro 22 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 152/147, índice mínimo de velocidade K, de construção Radial, aplicação Terra, para Caminhões. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	8	2.953,69	23.629,52
33	Pneu Novo 175 / 70 R – Aro 13. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 82, índice mínimo de velocidade T, índice máximo de temperatura B, de	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	84	336,39	28.256,76

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	construção Radial, aplicação Asfalto. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus com a classificação "Mud and Snow" (M+S).				
34	Pneu Novo 185 / 70 R – Aro 14. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 88, índice mínimo de velocidade T, índice máximo de temperatura B, de construção Radial, aplicação Asfalto. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus com a classificação "Mud and Snow" (M+S).	Unid. AMPLA CONCORRÊNCIA	209	381,60	79.754,40
35	Pneu Novo 185 / 70 R – Aro 14. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 88, índice mínimo de velocidade T, índice máximo de temperatura B, de construção Radial, aplicação Asfalto. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus com a classificação "Mud and Snow" (M+S).	Unid. RESERVA ME, EPP	8	381,60	3.052,80
36	Pneu Novo 195 / 65 R – Aro 15. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 91, índice mínimo de velocidade H, índice máximo de temperatura B, de construção Radial, aplicação Asfalto. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus com a classificação "Mud and Snow" (M+S).	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	84	531,04	44.607,36
37	Pneu Novo 205 / 65 R – Aro 15. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 91, índice mínimo de velocidade T, índice máximo de temperatura B, de construção Radial, aplicação Asfalto. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus com a classificação "Mud and Snow" (M+S).	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	4	601,12	2.404,48
38	Pneu Novo 195 / 55 R – Aro 16. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 87, índice mínimo de velocidade H, índice máximo de temperatura B, de construção Radial, aplicação Asfalto. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus com a classificação "Mud and Snow" (M+S).	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	16	547,16	8.754,56
39	Pneu Novo 195 / 75 R – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 107/105, índice mínimo de velocidade R, índice de aderência em pista molhada máximo F, de construção Radial, aplicação Asfalto. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus com a classificação "Mud and Snow" (M+S).	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	8	473,44	3.787,52
40	Pneu Novo 205 / 65 R – Aro 16. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 95, índice mínimo de velocidade H, índice máximo de temperatura B, de construção Radial, aplicação Asfalto. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus com a classificação "Mud and Snow" (M+S).	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	8	603,64	4.829,12
41	Pneu Novo 205 / 75 R – Aro 16 – Mínimo 8 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 102, índice mínimo de velocidade H, índice de aderência em pista molhada máximo F, de construção Radial, aplicação Asfalto. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus com a classificação "Mud and Snow" (M+S).	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	36	581,36	20.928,96
42	Pneu Novo 215 / 65 R – Aro 16 – Mínimo 8 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 102, índice mínimo de velocidade H, índice máximo de temperatura B, de construção Radial, aplicação Asfalto. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus com a classificação "Mud and Snow" (M+S).	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	4	614,51	2.458,04

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43	Pneu Novo 225 / 65 R – Aro 16 – Mínimo 8 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 112/110, índice mínimo de velocidade R, índice de aderência em pista molhada máximo F, de construção Radial, aplicação Asfalto. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus com a classificação “Mud and Snow” (M+S).	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	44	927,52	40.810,88
44	Pneu Novo 235 / 75 R – Aro 15. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 98, índice de velocidade Y, índice máximo de temperatura B, de construção Radial, aplicação Asfalto. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus com a classificação “Mud and Snow” (M+S).	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	4	1.003,71	4.014,84
45	Pneu Novo 235 / 65 R – Aro 16. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 100, índice de velocidade Y, índice de aderência em pista molhada máximo F, de construção Radial, aplicação Asfalto. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus com a classificação “Mud and Snow” (M+S).	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	8	1.027,67	8.221,36
46	Pneu Novo 185R14C. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 102, índice de velocidade R, índice máximo de temperatura B, de construção Radial, aplicação Asfalto. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus com a classificação “Mud and Snow” (M+S).	Unid. EXCLUSIVO ME, EPP	8	440,62	3.524,96
VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO R\$				1.142.013,88	

1.2 Dos requisitos técnicos:

1.2.1 Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeiro uso. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

1.2.2 Os produtos (pneus) deverão apresentar certificado no INMETRO, contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas).

1.2.3 A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao Ibama, de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

1.2.4 Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

1.2.5 Os produtos (pneus) deverão estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR);

1.2.6 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação;

1.2.7 Não serão aceitos pneus com a classificação “Mud and Snow” (M+S).

1.3 Da justificativa da especificação técnica:

1.3.1 Quanto aos modelos e tamanhos: o Município de Chopinzinho possui em sua Frota de veículos e maquinários nos quais utiliza-se pneus para rodagem: 87 veículos, de vários modelos diferentes, 1 camioneta, 1 caminhonete, 3 ambulâncias, 11 vans, 3 micro-ônibus, 17 ônibus, 15 caminhões, 1 equipamento pá carregadeira, 1 equipamento minicarregadeira, 1 equipamento miniescavadeira, 3 equipamentos motoniveladora, 6 equipamentos retroescavadeiras, 4 equipamentos rolo compactador, ainda 11 equipamentos agrícolas, sendo, 2 batedor de cereais, 1 grade arradora, 1 plantadeira de arrasto, 1 plantadeira saga, 1 carreta agrícola e 5 tratores utilizados pelas reserva indígenas, vinculados a Secretaria

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os quais o Município tem a obrigação de fornecer serviços e peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, pela Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, inciso IV, e Decreto 195/2019, Anexo I, incisos III e IV itens j e j; em função da quantidade de veículos e equipamentos diferentes, a variedade de modelos de pneus novos, vem aumento gradativamente ano após ano nos processos, observando-se que há alguns modelos de pneus com mesmo tamanho de aro, com algumas diferenças de altura e largura, com poucos centímetros de diferença, 1 ou 1,5 cm mais alto, 1, ou 1,5 cm mais largo, analisando que pneus mais largos dão mais estabilidade aos veículos, pneus mais altos são os mais indicados para trafegar em estradas de chão, entrou-se em consenso entre as Secretarias para a padronização de modelos iguais para aros iguais, no intuito de evitar que esse número de modelos cresça e torne-se demasiado;

1.3.2 Referente aos índices de carga, velocidade, aderência em pista molhada e de temperatura:

1.3.2.1 Os fabricantes de automóveis e pneus consideram o peso total do veículo quando carregado com passageiros e a carga, com estes fatores em mente, o pneu deve ser idealmente capaz de suportar o peso do veículo quando totalmente carregado, assim quanto maior o índice de carga mais o pneu suporta; da mesma forma ocorre com o índice de velocidade, quanto maior esse índice mais o pneu suporta;

1.3.2.2 Quanto a aderência específica que em pista molhada a aderência está diretamente relacionada à distância de frenagem do veículo, pneus com melhor aderência podem reduzir a distância de frenagem em condições de chuva, contribuindo para a segurança do motorista e dos passageiros;

1.3.2.3 O índice de temperatura indica a capacidade do pneu dissipar o calor e como lida com o acúmulo dele, a temperatura máxima que um pneu pode suportar sem comprometer sua integridade e segurança; desta forma, são solicitados os maiores índices possíveis cuja a disponibilidade seja no mínimo de três marcas no mercado, para que se possa adquirir pneus com boa durabilidade.

1.3.2.4 Quanto a não aceitação de pneus com a classificação "Mud and Snow" (M+S) (lama e neve), mesmo os com nomenclatura «All seasons» (todas as estações), estes pneus têm a banda de rodagem mais suave que os pneus de verão, são preparados com mais ranhuras para evacuar a água e obter aderência em condições de neve fraca e lama em estradas não pavimentadas com solo molhado, no nosso caso não possuímos ocorrência de neve no período de inverno, nem lama intensa nos períodos de chuva, pois todas as nossas estradas são pavimentadas, parte com asfalto, parte com calçamento (pedras de basalto), e o restante com cascalho; devido a esses pneus serem fabricados com a banda de rodagem mais suave, são mais moles, por serem mais moles, são mais suscetíveis a cortes, como nossas estradas são todas pavimentadas, podem ocorrer cortes nos pneus com mais facilidade, o que o que pode diminuir a durabilidade dos pneus, pelo qual não serão mais aceitos pneus com essa inscrição.

1.4 Das amostras

1.4.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS

2.1 Da justificativa

2.1.1 A realização de nova contratação do objeto, se faz necessária em razão do fim da vigência do pregão eletrônico 61/2023, cuja expiração se deu em 09 de outubro de 2024.

2.1.2 Tendo em vista que a Frota Municipal de Veículos e Máquinas Rodoviárias utilizados pela Administração Pública são ferramentas essenciais para manter e executar todos os trabalhos e ações da Administração em todas as áreas do Município de Chopinzinho e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, para possibilitar a rodagem com segurança, para que esses veículos/caminhões/máquinas estejam em condições de uso a qualquer tempo e a fim de garantir a segurança dos trabalhos demandados das secretarias e não causar prejuízo a população em geral, conforme os documentos de solicitação de demanda das Secretarias, faz-se necessário o andamento de novo processo licitatório para a contratação de empresa(s) para a aquisição de pneus novos, para manutenção periódica e conservação dos veículos e maquinários da frota municipal que atenderão a todas as Secretarias Municipais.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 Da utilização, dos trabalhos e ações executados com os veículos pelas Secretarias:

2.2.1 Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito (SMA – GAB):

2.2.1.1 A Secretaria de Administração, possui 05 veículos vinculados, os veículos Volkswagen são utilizados pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros e em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc.; o veículo Volkswagen Gol, é utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana e rural do Município; a Renault Master é utilizada pelos servidores responsáveis por parte das manutenções elétrica e hidráulica dos prédios públicos de todas as secretarias, na zona urbana e rural do Município.

2.2.1.2 O Gabinete do Prefeito possui 08 veículos vinculados sob sua responsabilidade, um Chevrolet Prisma que é utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no traslado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as seguidas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo bem maior de pneus que os demais veículos da frota, um veículo Fiat Uno, utilizado pelos servidores lotados no Departamento de Comunicação para utilização a desempenho dos cargos; os veículos destinados a Brigada Comunitária - Defesa Civil, 01 Volkswagen Parati, e 02 caminhões Volkswagen, são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes; e, os veículos destinados a Casa Familiar Rural, 01 Fiat Uno, 01 Volkswagen Kombi e 01 Volkswagen Voyage esses veículos são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra.

2.2.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

2.2.2.1 A Secretaria de Agricultura possui 11 veículos vinculados, os quais são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município; a Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo responsável da pasta no desenvolvimento de suas funções; 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos; 04 veículos (01 Chevrolet Montana, 02 Fiat Uno e 01 Ecosport) são utilizadas pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas.

2.2.2.2 Além dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém 2 veículos e 11 equipamentos - tratores e implementos agrícolas, vinculados as reservas indígenas, pelo termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item V, pela qual tem a obrigação de destinar valores para fins de contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, para a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura também fornece pneus a Associação das Reservas Indígenas. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

2.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2.3.1 A Secretaria possui 16 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomotoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

2.2.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

2.2.4.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e um veículo Uno Fiat.

2.2.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

2.2.5.1 A Secretaria de Educação possui vinculados 27 veículos a frota municipal - 07 veículos, 01 caminhonete, 03 Vans e 16 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: os ônibus e micro-ônibus são utilizados para a execução das linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEIs Recanto Feliz, Criança Esperança, Primeiros Passos, Cristo Rei e Oneide Cecatto dos Santos; para a execução da linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE); para a execução da linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; para a execução da linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; para a execução da linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; para o transporte de trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse. Dois veículos a camioneta e uma van são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando se faz necessário como para o transporte de móveis e equipamentos. Dois veículos e uma van são utilizados exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda, um veículo é utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes.

2.2.6 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

2.2.6.1 A Secretaria possui vinculado um veículo Chevrolet Onix que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

2.2.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

2.2.7.1 A Secretaria possui 35 (trinta e cinco) veículos já vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos. Dentre os veículos mencionados, nove são novos, 9 portanto estão sendo inclusos neste processo.

2.2.7.2 A Secretaria de Saúde possui atualmente 16 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde, 05 destes estabelecimentos estão localizados na zona urbana e o restante na zona rural do município, além dos atendimentos realizados nos estabelecimentos de saúde, para os quais faz-se necessário o traslado com os veículos, a Secretaria também executa o atendimento do Melhor em Casa, tanto na área urbana quanto na área rural, além do transporte dos pacientes aos outros municípios para atendimento nas especialidades, a secretaria executa o atendimento de inúmeras pessoas diariamente, em que faz uso contínuo de seus veículos; executam trajetos longos, trafegam por trajetos com problemas/buracos na pista, estradas de chão com cascalho, com paralelepípedos; rodando em pista regulares, os pneus já sofrem desgaste, o que é natural, a questão é que a rodagem em pistas irregulares, com buracos ou pedras, faz com que esses pneus se desgastem mais rapidamente, além do risco de ocorrerem cortes nos pneus, de estourarem; a Secretaria precisa ter saldo suficiente de pneus para aquisição, para que os trabalhos não necessitem ser interrompidos pela falta de manutenção dos pneus, tem a necessidade de solicitar no mínimo dois jogos de pneus para cada veículo.

2.2.8 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

2.2.8.1 O Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte [https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana\[chopinzinho\]](https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana[chopinzinho])), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas.

2.2.8.2 Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 28 veículos vinculados em sua frota em atividade, 12 veículos, 1 caminhonete e 15 caminhões, 27 máquinas e equipamentos rodoviários, os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal.

2.2.8.3 Neste ano a Secretaria tem a previsão para a aquisição de 2 caminhões caçamba basculantes 6X4, e, 1 rolo compactador, os quais serão adquiridos com verba recebida por emenda parlamentar do Estado do Paraná, através da adesão as Atas de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, além dessas aquisições também tem a previsão para a aquisição de 1 caminhão prancha 8x4, e 1 caminhão comboio 5x2, 1 pá carregadeira, mais 2 rolos compactadores, pelo Projeto Caminhos da Sustentabilidade; os caminhões e as máquinas que serão adquiridas pela adesão as Atas de Registro de Preços ao CINCATARINA, tem previsão para recebimento ainda no primeiro semestre deste ano, os caminhões e as máquinas que serão adquiridas pelo Projeto Caminhos da Sustentabilidade, tem previsão para recebimento no segundo semestre; embora não haja previsão correta de quando estes veículos e equipamentos serão recebidos, devem ser contados para a manutenção dos pneus, para a aquisição de pneus novos, em função das atas do processo poderem ser aditadas, se não utilizarem a quantidade estimada para consumo neste ano, para o ano de 2026 poderão precisar.

2.2.8.4 A Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, além da manutenção nas vias principais, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções das entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos, o traslado quase que diário nesse tipo de vias, torna os pneus mais suscetíveis ao desgaste, podendo rasgar ou estourar com muito mais facilidade, em que podem ser necessárias mais trocas de pneus.

2.2.8.5 Na zona urbana também são desenvolvidos vários serviços, entre eles a limpeza do quadro urbano com os serviços de trituração de galhos de árvores, recolhimento de entulhos, também é realizada a roçada e limpeza de alguns dos terrenos baldios de posse do Município, locais em que os pneus também podem

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

passar por situações de riscos.

2.2.8.6 Seja na zona rural ou na zona urbana, a Secretaria tem serviços para executar o ano inteiro, serviços de manutenção contínua, pelo qual a Secretaria precisa ter saldo suficiente de pneus para aquisição, para que os trabalhos não necessitem ser interrompidos pela falta de manutenção dos pneus.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de Pneus novos para a Frota Municipal de veículos e maquinários, do Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.

3.2 A seleção desta modalidade de contratação como a solução mais adequada decorre da análise metódica das necessidades da frota veicular do município, em que o contexto de uso dos veículos e maquinários, inclui a realização de atividades administrativas e a prestação de serviços essenciais à comunidade, exigindo estratégias de manutenção que anulem os tempos de inatividade e, consequentemente, o impacto no atendimento às necessidades públicas, sendo imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos para que as Secretarias possam adquirir e executar a troca dos pneus que findaram sua vida útil sempre em que for necessário.

3.3 Também por ser uma necessidade de demanda comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.

3.4 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, da justificativa técnica, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.1.2 Em função da variedade enorme de pneus disponíveis no mercado, de marcas, modelos e tamanhos diferentes: de construção radial e convencional; para terra, asfalto e terreno misto; com larguras, alturas e raios diferentes; índices de carga e velocidades diferentes; índices de temperatura e aderência a pista molha diferentes; principalmente pela diferença dos preços dos pneus nacionais para os dos importados; faz com que as empresas se rejeitem a elaborar as pesquisas de preços, há vários processos vem se tendo dificuldade em conseguir pesquisas com fornecedores diretos, Inciso IV;

4.1.3 A dificuldade de se realizar as pesquisas em função da variedade de pneus, não se reflete somente aos fornecedores diretos, pelo parâmetro do Inciso V, pelo aplicativo do Notas Paraná também, não se consegue utilizar os preços em função do descritivo dos pneus, foi realizada busca nas Regiões de Campo Mou-

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Pato Branco e Umuarama dos tipos de pneus encontrados, os descritivos são bem abreviados, muitas empresas especificam somente a marca e o modelo do pneu, não os tamanhos (largura, altura e aro), a exemplo o único tipo encontrado o Pneu 175 / 70 R – Aro 13, em que conferiam a largura, a altura e o raio do pneu, embora os preços sejam compatíveis com os preços conseguidos pelas contratações dos órgãos públicos, não há especificação sobre índices, não vendo-se a necessidade da utilização da pesquisa para um único pneu, sendo que há 4 (quatro) preços válidos de contratações públicas.

4.1.4 Quanto ao Inciso VI, preços de tabelas oficiais, inexistente tabela oficial de preços de pneus.

4.1.5 O Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, 4ª Edição, Lei 14.133/2021, pág. 15, do Superior Tribunal de Justiça, avalizado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, especifica que a pesquisa de preços deverá utilizar preferencialmente como parâmetros, os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, sendo que sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes. Ainda que a pesquisa de preços junto a fornecedores, internet ou mídia especializadas deverá ser realizada somente quando comprovadamente não for possível obter 3 (três) preços válidos praticados pela Administração Pública.

4.1.5 Assim em virtude da dificuldade em conseguir pesquisas com os fornecedores diretos, parâmetro do Inciso IV, a desconformidade com os descritivos do objeto no aplicativo Notas Paraná, Inciso V; e da inexistência de preços oficiais, Índice VI, para a formação dos valores foram utilizados apenas os preços das contratações dos órgãos públicos, Incisos I e II, e de pesquisa realizada em sítios eletrônicos de domínio amplo.

4.1.6 Preços de referência - Inciso I:

4.1.6.1 O Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as pesquisas realizadas no Portal são direcionadas as licitações públicas, aos contratos e atas de registro de preços, parâmetro utilizado no Inciso II, o parâmetro I no geral é utilizado para localizar/identificar os processos e os atos convocatórios, os Municípios referentes, o portal facilita muito a busca em função dos filtros de pesquisa, alguns municípios disponibilizam as atas no portal e outros não, fazendo-se necessária a localização nos portais de transparência dos municípios, pelo qual a maioria das pesquisas constam no preço de referência do Inciso II, constando neste inciso, na pesquisa, somente os valores relacionados em que não foi possível localizar as atas ou os contratos em que é utilizado o print da tela do portal para formalizar o documento da pesquisa.

4.1.7 Preços de referência - Inciso II:

4.1.7.1 Ata de Registro de Preço, 201/2024, Pregão 25/2024, e, Ata 160/2024, Pregão 54/2024; Município de Apucarana – PR, vigência 29/09/2025, valores corrigidos, 09/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,01923630 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.2 Ata de Registro de Preço, 191, 192, 195, 197, e 199/2024, Pregão 07/2024, Município de Assis Chateaubriand – PR, vigência 12/08/2025, valores corrigidos, 08/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,01903250 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.3 Ata de Registro de Preço, 91/2024, Pregão 30/2024, Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, vigência 05/04/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,03368130 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.4 Ata de Registro de Preço, 22, 25 e 26 /2024, Pregão 30/2024, Município de Boa Vista da Aparecida – PR, vigência 27/05/2025, valores corrigidos, 05/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,02976820 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.5 Ata de Registro de Preço, 176, 178 e 179/2024, Pregão 20/2024, Município de Bom Sucesso do Sul – PR, vigência 26/06/2025, valores corrigidos, 06/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,02505290 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.6 Ata de Registro de Preço, 264, 268 e 270/2024, Pregão 77/2024, Município de Cafelândia – PR, vigência 06/10/2025, valores corrigidos, 10/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,01477140 %. Documento anexo ao processo;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cumento anexo ao processo;

4.1.7.7 Ata de Registro de Preço, 34/2024, Pregão 45/2024, Município de Campo Mourão – PR, vigência 01/08/2025, valores corrigidos, 08/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,01903250 %. Documento anexo ao processo;

10.1.7.8 Ata de Registro de Preço, 259, 260 e 261/2024, Pregão 77/2024, Município de Engenheiro Beltrão – PR, vigência 25/08/2025, valores corrigidos, 08/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,01903250 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.9 Ata de Registro de Preço, 11 e 12 /2024, Pregão 11/2024, Município de Fênix – PR, vigência 12/05/2025, valores corrigidos, 05/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,02976820 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.10 Ata de Registro de Preço, 143/2024, Pregão 31/2024, Município de Formosa do Oeste – PR, vigência 22/10/2025, valores corrigidos, 10/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,01477140 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.11 Ata de Registro de Preço, 35 e 37 /2024, Pregão 29/2024, Município de Laranjal – PR, vigência 01/09/2025, valores corrigidos, 09/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,01923630 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.12 Ata de Registro de Preço, 168, 170 e 172 /2024, Pregão 77/2024, Município de Maripá – PR, vigência 01/10/2025, valores corrigidos, 10/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,01477140 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.12 Ata de Registro de Preço, 188/2024, Pregão 22/2024, Município de Nova Aurora – PR, vigência 30/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,02290480 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.13 Ata de Registro de Preço, 78 e 81 /2024, Pregão 21/2024, Município de Nova Laranjeiras – PR, vigência 12/05/2025, valores corrigidos, 05/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,02976820 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.14 Ata de Registro de Preço, 35 e 37 /2024, Pregão 29/2024, Município de Laranjal – PR, vigência 01/09/2025, valores corrigidos, 09/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,01923630 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.15 Ata de Registro de Preço, 91, e 95 /2024, Pregão 02/2024, Município de Paranavaí – PR, vigência 12/05/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,03533520 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.16 Ata de Registro de Preço, 156, 158 e 161 /2024, Pregão 45/2024, Município de Pinhão – PR, vigência 08/10/2025, valores corrigidos, 10/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,01477140 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.17 Ata de Registro de Preço, 73, 75 e 76 /2024, Pregão 46/2024, Município de Ponta Grossa – PR, vigência 14/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,02290480 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.18 Ata de Registro de Preço, 190 /2024, Pregão 26/2024, Município de Rio Azul – PR, vigência 13/06/2025, valores corrigidos, 06/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,02505290 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.19 Ata de Registro de Preço, 262/2024, Pregão 30/2024, Município de Rio Branco do Sul – PR, vigência 29/07/2025, valores corrigidos, 08/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,01903250 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.20 Ata de Registro de Preço, 76 e 83 /2024, Pregão 22/2024, Município de São Pedro do Ivaí – PR, vigência 25/06/2025, valores corrigidos, 06/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,02505290 %. Documento anexo ao processo;

4.1.7.17 Ata de Registro de Preço, 96 e 97 /2024, Pregão 17/2024, Município de União da Vitória – PR, vigência 29/06/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 12/2024, correção do IPCA do período 1,02290480 %. Documento anexo ao processo.

4.1.8 Preços de referência - Inciso III:

4.1.1.3.1 Os preços de pesquisas dos sítios eletrônico, especializados e de domínio amplo foram utilizadas

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nos itens, em que não foi possível encontrar 4 preços coerentes/condizentes uns com os outros, das contratações públicas, foram executadas pesquisas nos sites - <https://www.agrotrator.com.br/>; <https://www.atacadaopneus.com.br/>; <https://www.bellenzier.com.br/>; <https://www.caiadopneus.com.br/>; <https://www.ciapneus.com.br/>; <https://www.guaporepneus.com.br/>; <https://www.luperpneus.com.br/>; <https://www.pneusm.com.br/>; <https://www.pneustore.com.br/> e <https://www.amazon.com.br/>; <https://www.americanas.com.br/>; <https://www.carrefour.com.br/>; <https://www.casasbahia.com.br/>; <https://www.dpaschoal.com.br/> e <https://www.magazineluiza.com.br/>.

4.1.2 Embora a aquisição de pneus novos, sejam comuns a todos os Municípios estes possuem especificações diferentes em função da enorme variedade de marcas e modelos, os Municípios especificam de formas diferentes, muitos os especificam de forma muito simples e abreviado, a exemplo, pneu 175R70 aro 13, sem qualquer referência a exigência sobre índices de carga ou velocidade, ou outras exigências, pelo qual qualquer pneu existente no mercado nesta medida pode ser vendido aos municípios;

4.1.3 Como já mencionado, foram colocadas mais algumas exigências para a aquisição dos pneus dos veículos leves e vans, a aderência a pista molhada, a capacidade do pneu em dissipar o calor e como lida com o acúmulo dele, a temperatura máxima que um pneu pode suportar sem comprometer sua integridade e segurança; e, a não aceitação de pneus com a classificação "Mud and Snow" (M+S) (lama e neve), por serem pneus construídos para rodar em terrenos com neve e lama em estradas não pavimentadas com solo molhado;

4.1.4 Foi executada ampla pesquisa em todos os processos vigentes e em andamento dentro do Estado do Paraná, foram encontrados vários registros referentes a maioria dos pneus, contudo, muitos, com grande discrepância de valores, em que foram utilizadas apenas as atas com valores aproximados e condizentes com os preços encontrados na internet para os modelos e descrições solicitados pelas Secretarias.

4.1.5 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

4.1.6 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

4.1.7 Mapa da formação:



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85.560-000

[illegible]

Versão Atualizada: 18/12/2023.



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	Unid.	Pneu Novo Tipo Agrícola R- 1 18.4 - Aro 30 - Mínimo 10 Lonas.	3.184,00					3.145,79					3.186,38	3.119,86	3.094,25		3.241,17			3.057,10	3.044,41				3.134,12
17	Unid.	Pneu Novo 7.50 R - Aro 16 - Liso - Mínimo 14 Lonas.	924,00		1.003,75					947,70				876,63											938,02
18	Unid.	Pneu Novo 7.50 - Aro 16 - Borrachudo - Mínimo 14 Lonas.	948,00		1.129,09							852,41							917,13						961,66
19	Unid.	Pneu Novo 215 / 75 R - Aro 17.5 - Liso - Mínimo 16 Lonas.						699,34		728,61	710,54		669,75												702,06
20	Unid.	Pneu Novo 215 / 75 R - Aro 17.5 - Borrachudo - Mínimo 16 Lonas.			672,56			659,60			813,31		709,33	654,66				769,28							713,12
21	Unid.	Pneu Novo 265 / 75 R - Aro 16 - Borrachudo.	890,00		952,80																	1.101,14	1.080,00		1.005,99
22	Unid.	Pneu Novo 285 / 70 R - Aro 19,5 - Liso - Mínimo 16 Lonas.	2.080,00																1.936,16			1.911,00	1.874,90		1.950,52
23	Unid.	Pneu Novo 295 / 80 R - Aro 22,5 - Liso - Mínimo 18 Lonas.	2.375,00		2.374,35					2.434,47												2.320,00			2.375,96
24	Unid.	Pneu Novo 295 / 80 R - Aro 22,5 - Borrachudo - Mínimo 16 Lonas.	2.248,00		2.510,90						2.073,95											2.556,11			2.347,24

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25	Unid.	Pneu Novo 1000 R – Aro 20 – Liso – Mínimo 16 Lonas.	1.802,00				1.853,58		1.988,91			1.812,39				2.003,37		2.014,89						1.912,52	
26	Unid.	Pneu Novo 1000 R – Aro 20 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.	2.429,00		2.496,63			2.178,24						2.153,21				2.352,11						2.321,84	
27	Unid.	Pneu Novo 1100 R – Aro 22 – Liso – Mínimo 16 Lonas.	2.290,00						2.405,01							2.603,87							2.333,22	2.408,03	
28	Unid.	Pneu Novo 1100 R – Aro 22 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.	2.840,00																			3.252,73	3.050,00	2.672,01	2.953,69
29	Unid.	Pneu Novo 175 / 70 R – Aro 13.	383,00							364,81								326,68			271,07				336,39
30	Unid.	Pneu Novo 185 / 70 R – Aro 14.	355,00	314,94						467,74								388,70							381,60
31	Unid.	Pneu Novo 195 / 65 R – Aro 15.								545,18								453,14				558,95	566,88		531,04
32	Unid.	Pneu Novo 205 / 65 R – Aro 15.	406,00																			610,47	689,00	699,00	601,12
33	Unid.	Pneu Novo 195 / 55 R – Aro 16.									378,95											609,90	599,90	599,88	547,16
34	Unid.	Pneu Novo 195 / 75 R – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.	468,00						553,62					423,48	448,67										473,44
35	Unid.	Pneu Novo 205 / 65 R – Aro 16.	559,91																			585,88	586,90	681,85	603,64
36	Unid.	Pneu Novo 205 / 75 R – Aro 16	535,99							722,02					487,34				580,08						581,36
37	Unid.	Pneu Novo 215 / 65 R – Aro 16 – Mínimo 8 Lonas.	615,00							620,08								583,81				639,13			614,51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservava-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 O Descarte inadequado dos pneus inservíveis podem gerar sérios impactos ambientais, pois podem levar centenas de anos para se decompor como poluição do solo e da água, além de servirem como criadouros para vetores de doenças (ex.: mosquito da dengue).

6.2 Para evitar esta situação os Municípios podem:

6.2.1 Fazer uso da logística reversa, incluir exigências para que os fornecedores recolham pneus inservíveis e os destinem corretamente para reciclagem ou reaproveitamento, conforme os termos do artigo 33, inciso III, da Lei n.º 12.305, de 2010. Resolução CONAMA n.º 416/2009, Instrução Normativa n.º 09/2021 e normas correlatas.

6.2.2 Considerar a possibilidade de uso de pneus reformados de alta qualidade para reduzir o consumo de matéria-prima e minimizar o impacto ambiental.

6.2.3 Escolher pneus com maior durabilidade e resistência para reduzir a necessidade de substituições frequentes, minimizando resíduos e custos a longo prazo.

6.3 Quanto a logística reversa, o Município mantém contrato terceirizado para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, nos quais constam a execução dos serviços de borracharia, conserto e substituição de pneus, o Município deixa os pneus inservíveis nessas borracharias, pois as borracharias oferecem a prática de armazenar os pneus descartados de todos os clientes, legalmente, as borracharias não são obrigadas a armazenar os pneus inservíveis deixados pelo consumidor, no entanto são obrigadas pela legislação a dar o destino ambientalmente correto das carcaças de pneus, dessa forma, o Município não precisa se preocupar com o descarte desses resíduos, pois as empresas prestadoras do serviço, executam o descarte dentro das normas ambientais aplicáveis.

6.4 Quanto ao uso de pneus reformados, o Município adota essa prática há muitos anos, utilizando processos de recapagem e vulcanização nos pneus de caminhões, máquinas rodoviárias, ônibus e microônibus. Os pneus são descartados apenas quando não restam dúvidas de que não podem mais ser reutilizados, garantindo o máximo aproveitamento de sua vida útil antes do descarte definitivo.

6.5 Quanto a escolher pneus com maior durabilidade e resistência, como já mencionado neste processo nos últimos anos aumentou muito a importação de pneus no território brasileiro, em que grande parte dos pneus que viemos adquirindo nos últimos anos são importados, mesmo exigindo a apresentação do certificado no INMETRO, esses pneus são fabricados nos países de origem conforme sua realidade, clima, estrutura das estradas, estes pneus, infelizmente não tem a mesma durabilidade em nossas estradas que os pneus nacionais, se desgastam mais rapidamente, estouram com mais facilidade, em que estamos tentando melhorar a descrição técnica dos pneus para tentar adquirir pneus melhores, nos últimos dois processos 2023 e 2024, solicitando índices de carga e velocidade, neste processo inserimos a exigência dos índices de aderência em pista molhada e de temperatura, também que não serão aceitos pneus com a classificação "Mud and Snow" (M+S), conforme justificado no item 1.3.2.4.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Licitação de Ampla Participação para os itens 03, 24, 26, 29 e 34.

7.2.2 Reserva de Cota para ME/EPP para os itens 04, 25, 27, 30 e 35.

7.2.2 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os demais itens.

7.3 Embora não tenham sido apresentadas pesquisas de fornecedores locais ou regionais enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte no mapa de formação de preços, há empresas dessa categoria no Município e na região. Abaixo, listamos algumas empresas localizadas em Chopinzinho, ressaltando que existem muitas outras na região, possibilitando a execução dos itens direcionados do processo de forma exclusiva:

7.3.1 Acorsi, Montemezzo & Cia Ltda – EPP, CNPJ nº 75.767.830/0001-48, localizada no Município de Chopinzinho;

7.3.2 Agrosolo Maquinas Ltda – EPP, CNPJ nº 22.121.171/0001-01, localizada no Município de Chopinzinho;

7.3.3 Francisco Schimid & Filhos Ltda – ME, CNPJ nº 08.788.718/0001-04;

7.3.4 JGT Comercio de Peças e Acessórios Ltda – EPP, CNPJ nº 11.327.488/0001-82, localizada no Município de Chopinzinho;

7.3.5 Mecânica e Auto Pecas Dolenkei Ltda – EPP, CNPJ nº 02.078.471/0001-48, localizada no Município de Chopinzinho;

7.3.6 Recapadora Bonissoni Ltda – EPP, CNPJ nº 07.067.547/0001-53 Chopinzinho.

7.4 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo principiológico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos pneus efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

9.2 Os pneus deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

9.2.1 Endereços onde as entregas deverão ser executadas:

9.2.1.1 Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete do Prefeito

9.2.1.1.1 Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.2.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

9.2.1.2.1 Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

9.2.1.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, centro, Chopinzinho - PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

9.2.1.4.1 Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.2.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

9.2.1.5.1 Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.2.1.6 Secretaria de Saúde

9.2.1.6.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.2.1.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

9.2.1.2.7.1 Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, especificados nos itens 1.1 e 1.2, deste termo.

9.3 A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

9.4 Os pneus serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.9.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

9.9.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

9.9.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

9.9.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.9.6 Finanças / Departamento de Gestão Financeira;

9.9.7 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

9.9.8 Viação e Serviços Urbanos / Departamento de Serviços Urbanos.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar a entrega dos pneus em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução das Atas de Registro de Preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão das Atas de Registro de Preços;

10.1.6 Manter durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 11.1** A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:
- 11.1.1** Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;
- 11.1.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;
- 11.1.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Itatiana Campigotto Dalla Costa;
- 11.1.4** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francineli Dalmolin;
- 11.1.5** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;
- 11.1.6** Secretaria de Finanças: Joceane de Souza;
- 11.1.7** Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;
- 11.1.8** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.
- 11.1.9** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
 - V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - VII - Outras atividades compatíveis com a função.
- 11.1.10** As atribuições referidas no item 11.1.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

11.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

11.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

11.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Marciane Gielow;

11.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

11.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

11.2.6 Secretaria de Finanças: Helder Felipe Klassen;

11.2.7 Secretaria de Saúde: Dionéia Passos dos Santos;

11.2.8 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Eroides da Costa Tavares;

11.2.9 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

11.2.9.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

11.2.9.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

11.2.9.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Marcus Dalmutt;

11.2.9.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

11.2.9.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

11.2.9.6 Secretaria de Finanças: Rodrigo Jazynski;

11.2.9.7 Secretaria de Saúde: Adnilson Schawambach;

11.2.9.8 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Daniel Schizzi.

11.2.9.9 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, como fiscal, para a fiscalização do contrato, pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Daniel Schizzi, consta como fiscal substituto.

11.2.10 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.11 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.12 As atribuições referidas no item 11.2.10 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.1 A empresa deverá apresentar a certificação no INMETRO, dos produtos (pneus) contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas).

13.3.2 A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao Ibama, de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

13.3.3 Prospecto, informativo, catalogo, amostra, cartilha ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas, descrição dos produtos e características mínimas, constantes neste termo, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por item: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital e no item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de pneus novos para a frota mu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nicipal, do Município de Chopinzinho, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

17.1 Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

17.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

17.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

17.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

17.5 O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

17.5.1 O prazo para análise dos pneus será de 05 (cinco) dias úteis, transcorrido este prazo, caso não haja manifestação por parte do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preços, o produto será considerado como recebido em definitivo.

17.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

17.7 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus.

17.8 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação.

17.8.1 A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO, que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do Código DOT de cada pneu;
- Mês e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da Detentora da ARP.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 Da vigência da ata de registro de preços.

18.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

18.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18.2 Da vigência do contrato

18.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

20.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

20.1.2 A atualização dos preços registrados será feita conforme disposto no item 19 deste termo.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

21.1.1 Gabinete do Prefeito

Gestão/Unidade:	02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0433200022.005 - Manter as Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1669 - PNEUS
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1670 - PNEUS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21.1.2 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1671/1672 - PNEUS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1681/1682 - PNEUS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21.1.4 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1678/1679 - PNEUS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21.1.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1680 - PNEUS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21.1.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1676 - PNEUS
Gestão/Unidade:	6.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1796/1797 - PNEUS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21.1.7 Secretaria de Finanças

Gestão/Unidade:	04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1673 - PNEUS
Nota de Empenho:	Não se aplica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1.8 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1674/1675 - PNEUS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21.1.9 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1677 - PNEUS
Nota de Empenho:	Não se aplica

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

24.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 28 de março de 2025.

Clecia Steilmann Weber



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Rubenei Melotto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo V**).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI).**

1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 A empresa deverá apresentar a certificação no INMETRO, dos produtos (pneus) contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas).

1.5.2 A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao Ibama, de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

1.5.3 Prospecto, informativo, catalogo, amostra, cartilha ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas, descrição dos produtos e características mínimas, constantes neste termo, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa para Aquisição Eventual e Futura de Pneus Novos para os Veículos e Máquinas Rodoviárias da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Administração
Local de Entrega: Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.
Responsável pelo Recebimento: Clévis Trindade da Silva
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Local de Entrega: Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.
Responsável pelo Recebimento: Cristiane Adrieli Salomão
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Local de Entrega: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, centro, Chopinzinho - PR.
Responsável pelo Recebimento: Marciane Gielow
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Local de Entrega: Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.
Responsável pelo Recebimento: Márcia Mitrut
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local de Entrega: Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.

Responsável pelo Recebimento: Diogo Margreiter

Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00

Secretaria de Saúde

Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR.

Responsável pelo Recebimento: Dionéia Passos dos Santos

Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Local de Entrega: Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito.

Responsável pelo Recebimento: Eroides da Costa Tavares

Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2025	MEMORANDO N.º 977/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – Processo nº 45/2025 – Memorando Eletrônico nº 977/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual Aquisição de Pneus Novos para os Veículos e Máquinas Rodoviárias da Frota Municipal do Município de Chopinzinho, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição de Pneus Novos para os Veículos e Máquinas Rodoviárias da Frota Municipal do Município de Chopinzinho**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos pneus efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os pneus deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

12.2.1 Endereços onde as entregas deverão ser executadas:

12.2.1.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito

12.2.1.1.1 Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.2.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

12.2.1.2.1 Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

12.2.1.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, centro, Chopinzinho - PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

12.2.1.4.1 Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.2.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

12.2.1.5.1 Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.2.1.6 Secretaria de Saúde

12.2.1.6.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

12.2.1.2.7.1 Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.3 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, especificados nos itens 1.1 e 1.2, deste termo.

12.4 A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

12.5 Os pneus serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

12.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.10 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.10.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

12.10.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

12.10.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.10.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.10.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.10.6 Finanças / Departamento de Gestão Financeira;

12.10.7 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

12.10.8 Viação e Serviços Urbanos / Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francineli Dalmolin;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.6 Secretaria de Finanças: Joceane de Souza;

13.1.7 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

13.1.8 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

13.1.9 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.10 As atribuições referidas no item 13.1.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Marciane Gielow;

13.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

13.2.6 Secretaria de Finanças: Helder Felipe Klassen;

13.2.7 Secretaria de Saúde: Dionéia Passos dos Santos;

13.2.8 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Eroides da Costa Tavares;

13.2.9 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.9.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

13.2.9.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

13.2.9.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Marcus Dalmutt;

13.2.9.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

13.2.9.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

13.2.9.6 Secretaria de Finanças: Rodrigo Jazynski;

13.2.9.7 Secretaria de Saúde: Adnilson Schawambach;

13.2.9.8 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Daniel Schizzi.

13.2.9.9 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, como fiscal, para a fiscalização do contrato, pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Daniel Schizzi, consta como fiscal substituto.

13.3 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.3.2 As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Gestores da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Neide Marinêz Caldato

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Ricardo Scandolara

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Itatiana Campigotto Dalla Costa

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Francineli Dalmolin

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Simone Biava

Secretaria de Finanças
Joceane de Souza

Secretaria de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Juciele Cristina de Quadros

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Bruno Lazzari

Fiscais da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Clévis Trindade da Silva

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Marciane Gielow

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Márcia Mitrut

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Diogo Margreiter

Secretaria de Finanças
Helder Felipe Klassen

Secretaria de Saúde
Dionéia Passos dos Santos

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Eroides da Costa Tavares

Fiscais Substituto da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Suelen Angelica Battistuz

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Marcus Dalmutt

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Ana Carla Dezingrini

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Simão dos Santos

Secretaria de Finanças
Rodrigo Jazynski



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Saúde
Adnilson Schawambach

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Daniel Schizzi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO 977/2025

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 977/2025, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Executar a entrega dos pneus em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)